CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI

Diretor Geral

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo: **80/2022**

DATA:	ENTREGA PARA O LOCAL:
04/04/2022	Legislativo

ASSUNTO:

EMENTA/DESCRIÇÃO:

Of n°136/22 referente ao envio do projeto de lei complementar n°02/22

REQUERENTE

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:

Endereço:

UF: **CEP.:** _____-___

SARAPUI, 4 de Abril de 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE

SISTEMA 4R

0000802022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

Sarapuí, 04 de Abril de 2021.

OFÍCIO N° 136/2022/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 02 /2022.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar n° 02 / 2022 , que ***"Altera o artigo 3° da Lei Complementar n° 151/2013, especialmente no que dispõe sobre a concessão de gratificação aos empregados do Poder Executivo do Município de Sarapuí pelo exercício de funções, além daquelas inerentes ao cargo e dá outras providências"***.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE _____ de 2022.

"Altera o artigo 3° da Lei Complementar n° 151/2013, especialmente no que dispõe sobre a concessão de gratificação aos empregados do Poder Executivo do Município de Sarapuí pelo exercício de funções, além daquelas inerentes ao cargo e dá outras providências".

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – A redação do artigo 3° da Lei Complementar n° 151/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

> ***Artigo 3°.*** *Será concedida uma gratificação sobre o valor do vencimento base do empregado efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal de Sarapuí que desenvolver funções além daquelas inerentes ao seu cargo, atuando na seara das licitações e contratações públicas, de acordo com as responsabilidades atribuídas à função, nos seguintes percentuais tendo por base a referência 08 (anexo XI da lei complementar nº 118/07, com última alteração dada pela lei 208/2022).*
>
> *I) Comissão de Licitação:*
>
> *a) Presidente: 15%;*
>
> *b) Membro: 15%;*
>
> *II) Equipe de Apoio: 15%;*
>
> *III) Pregoeiro: 50%;*
>
> *IV) Agente de contratação: 50%.*

Parágrafo 1°. *A nomeação do servidor para desempenho das funções de que trata o art. 3º bem como a respectiva gratificação serão efetuadas por Portaria, na qual conste obrigatoriamente qual será a função que o servidor irá desenvolver além daquelas inerentes ao seu cargo.*

Parágrafo 2°. *O empregado designado para exercer qualquer uma das funções descritas no caput do artigo 3° poderá ser designado para exercer outra, porém terá que optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.*

Parágrafo 3°. *Observar-se-ão nas referidas nomeações as restrições, limites e impedimentos legais relativos à participação de comissionados nas referidas atividades e comissões.*

Parágrafo 4°. *A gratificação não se incorporará ao vencimento, nem será considerada para efeito de cálculo de quaisquer vantagens.*

Parágrafo 5°. *A gratificação poderá ser cancelada a qualquer tempo, sem prévio aviso, desde que cesse, a responsabilidade do empregado pelas funções que deram origem a gratificação.*

Parágrafo 6°. *É vedada a concessão da gratificação constante nesta Lei, caso a função a desempenhar seja de responsabilidade de outro servidor do quadro da municipalidade.*

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, ___ de _____de 2022.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando Cordialmente Vossas Excelências, é com satisfação que encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Anexo Projeto de Lei Complementar que autoriza a concessão de gratificação aos empregados do Poder Executivo do Município de Sarapuí por exercício de funções além daquelas inerentes ao cargo.

O referido Projeto de Lei Complementar visa dar incentivo aos empregados para desempenharem da melhor maneira possível suas funções quando designados para atuarem na seara das licitações e contratos públicos, haja vista as atribuições, deveres e responsabilidades atribuídas pela Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei n° 14.133/2021.

Encaminhamos junto ao presente projeto de lei estudo de impacto orçamentário-financeiro, que demonstra a possibilidade de criação das referidas gratificações.

Isto posto, estas são as razões que ensejaram o presente Projeto de Lei Complementar e, nesse sentido, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

Sarapuí, ___ de _____de 2022.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 02/2022.

"RECONFIGURA O CUSTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2022, A PARTIR DOS DADOS ATUALIZADOS DO 1º QUADRIMESTRE"

Estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro no exercício de 2022, **a partir dos dados executados no primeiro quadrimestre e considerando todos os projetos de lei em tramitação até a presente data.**

DECLARO que o **impacto salarial com relação ao previsto na Lei Orçamentária Anual** (LOA) **será de 2,857%,** considerando a partir do mês 06/2022 até o mês 12/2022.

OBSERVAÇÃO: Considerando a execução orçamentária do primeiro quadrimestre e consequente projeção até 31/12/2022, no encerramento do exercício o gasto com pessoal fecharia em 42,84% da projetada receita corrente líquida, **sendo que o limite previsto no Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal é da ordem de 54%.**

Município de Sarapuí, 04 de abril de 2022.

Armando Rodrigues da Silva Filho.
Diretor de Finanças, Planejamento e Tributação.
Contabilista – CRC nº 1 SP 219521/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Diretoria de Finanças, Planejamento e Tributação

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

CARGO	DIFER SAL	INSS	FGTS	1/3 FÉRIAS	13º SAL	TOTAL MÊS	Nº MESES	TOTAL x MESES	OBSERVAÇÃO
já aprovado	**35.800,66**	**7.876,15**	**2.864,05**	**1.292,80**	**3.878,40**	**51.712,06**	**7**	**361.984,45**	**PREVISÃO JUNHO A DEZEMBRO**
		-	-	-	-	-		-	
Gratificação Licitação	2.828,28	622,22	226,26	102,13	306,40	4.085,29	7	28.597,05	
		-	-	-	-	-		-	
		-	-	-	-	-		-	
		-	-	-	-	-		-	
TOTAL						**55.797,36**		**390.581,50**	

Previsão Folha Pgto LOA 2022	**16.618.000,00**	***L O A***
Previsão Receita LOA 2022	**39.900.000,00**	***previsão***
Previsão % Folha LOA 2022	**41,65**	***2022***

FOLHA Realizado 1 Quadrimestre 22	**16.567.723,14**	*Realizado*
RECEITA Realizada 1 Quadr 2022	**41.712.185,09**	*até*
% REALIZADO 1 Quadrim 2022	**39,72**	*31/04/2022*

previsão realização folha 2022	**20.021.000,00**	*Projeção 22*
previsão realização receita 2022	**46.800.000,00**	*conforme e*
% 2022 conforme execução	**42,78**	*realizado*

FOLHA 2022 inc cargos quadro	**20.049.597,05**	***Projeção 22***
RECEITA Realizada 1 Quadr 2022	**41.712.185,09**	***pelo realizado***
% REALIZADO 1 Trimestre 2022	**48,07**	***e inclusão***

FOLHA 2022 prevista com inclusão	**20.049.597,05**	***Projeção 22***
RECEITA PROJETADA 2022	**46.800.000,00**	***pelo projetado***
% REALIZADO 1 Trimestre 2022	**42,84**	***e inclusão***

PPA Previsão FOLHA 2023	**20.346.240,00**	***P P A***
PPA PREVISÃO RECEITA 2023	**42.282.325,00**	***Prev Pessoal***
% 2023 PREVISÃO PPA c/pessoal	**48,12**	***2023***

2023	P P A
20.049.597,05	**Desp Pessoal prev atul 2023**
42.282.325,00	**Receita prevista PPA 2023**
47,42	**% com desp pess atual 2023**

Armando Rodrigues da Silva Filho - CRC nº 1 SP 219521/O-1